



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO **CENTRO PEDAGÓGICO (CP) 2015** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

A UFMG faz saber aos interessados que, no período de **3 a 17 de outubro de 2014**, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão, em 2015, ao primeiro ano do **Ensino Fundamental do Centro Pedagógico (CP)**.

O Processo Seletivo de 2015 será regido por este Edital, aprovado em 11 de setembro de 2014, *Ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- I.1. O **Centro Pedagógico** da UFMG é uma escola pública, responsável pelo **Ensino Fundamental de nove anos**, organizados em Ciclos de Formação Humana.
- I.2. O Centro Pedagógico adota o sorteio das vagas para ingresso dos alunos.
- I.3. O candidato sorteado terá sua **vaga garantida para cursar o 1º(primeiro) ano** e o **direito de cursar até o 9º(nono) ano** do Ensino Fundamental.
- I.4. **A conquista da vaga para o Centro Pedagógico não gera qualquer direito à vaga para o Colégio Técnico (COLTEC) da UFMG.**
- I.5. Só poderão participar do Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2015, as crianças que nasceram entre **1º de janeiro de 2008 e 30 de junho de 2009**.
- I.6. Antes de fazer a inscrição do candidato, os pais, ou responsáveis legais deverão ler atentamente este Edital, e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve.
- I.7. Realizada a inscrição, **os pais, ou responsáveis legais** deverão se manter atentos às **atualizações divulgadas, pela Internet**, na página da Copeve www.ufmg.br/copeve, bem como **a quaisquer outros editais que venham ser publicados pela UFMG, antes da realização do Processo Seletivo.**
- I.8. Realizada a inscrição, os pais do candidato ou responsáveis legais deverão declarar ciência e plena aceitação dos termos deste edital.

II. DA INSCRIÇÃO

- II.1. São de inteira responsabilidade dos pais do candidato, ou seus responsáveis legais, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da Taxa de Inscrição, via boleto bancário. **Não serão efetivadas as inscrições que:** a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG dentro do prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo.

- II.2. O valor da **Taxa de Inscrição** ao Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2015, é de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**.
- II.3. **A inscrição** deverá ser feita **exclusivamente pela Internet**, na página www.ufmg.br/copeve, no período de **03 a 17 de outubro de 2014, até às 17h** (hora oficial de Brasília).
- II.4. **Para efetuar a inscrição**, no período acima determinado, um dos pais do candidato, ou seu responsável legal deverá:
- acessar o endereço www.ufmg.br/copeve e preencher todo o **Requerimento de Inscrição** – inclusive o **Formulário Socioeconômico que o integra** –, segundo instruções contidas nessa página;
 - imprimir o **boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**;
 - providenciar o **pagamento desse boleto, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia 17 de outubro de 2014, último dia previsto para a inscrição ao Processo Seletivo 2015**;
- II.5. Para os pais do candidato, ou responsáveis legais, que não dispuserem de computador e/ou de acesso à *Internet*, e que tiverem dúvidas sobre este Processo Seletivo, quanto ao preenchimento do **Requerimento de Inscrição** e do **Formulário Socioeconômico** e para **impressão do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição**, haverá posto de atendimento disponível, que funcionará, de segunda a sexta-feira, **das 10h às 16h**, na **sede da Copeve/UFMG**, na Unidade Administrativa III, 2º andar – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, *Campus Pampulha* da UFMG - Belo Horizonte/MG.
- II.6. **A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.** O Comprovante de Pagamento desse boleto deverá ser cuidadosamente guardado para, se necessário, os pais do candidato, ou responsáveis legais poderem comprovar a realização do respectivo pagamento e, desse modo, garantir a efetivação da inscrição.
- II.7. Os pais do candidato, ou seus responsáveis legais deverão acompanhar, pela *internet*, a conclusão da inscrição, que será confirmada até 3(três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Após o término do período para a inscrição, um dos pais do candidato, ou responsável legal terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Após esse período, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à efetivação da inscrição.
- II.8. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados a seguir: **a)** agendamento de pagamento sem a devida efetivação; **b)** pagamento com cartão de crédito; **c)** depósito em conta; **d)** pagamento com cheque; **e)** pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **17 de outubro de 2014**.
- II.9. Um dos pais do candidato, ou seu responsável legal poderá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com instruções contidas na página www.ufmg.br/copeve.

- II.10. O candidato que tiver obtido **Isenção da Taxa de Inscrição** deverá acessar, por intermédio de um de seus pais, ou responsável legal, o endereço www.ufmg.br/copeve e seguir as instruções contidas nessa mesma página.
- II.11. **Somente será permitida uma inscrição por candidato.** No caso de serem identificados dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado **válido** apenas o que apresentar a **data mais recente, desde que devidamente efetivado.**
- II.12. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da Taxa de Inscrição.

III. DAS VAGAS

- III.1. Serão oferecidas, **por sorteio, 50 (cinquenta) vagas para o primeiro ano** do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico /UFMG – 2015. Considerando tratar-se de uma escola pública, esse número representa a totalidade das vagas disponíveis, sem qualquer tipo de reserva de vagas.
- III.2. As vagas descritas no **item III.1**, deste Edital, serão oferecidas em **Tempo Integral.**
- III.3. Caso venha a decidir por qualquer mudança nesse número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação das alterações definidas, até 3 (três) dias úteis antes da realização do sorteio.

IV. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

- IV.1. O **sorteio dos candidatos** inscritos, que vão preencher as vagas oferecidas para o Centro Pedagógico/UFMG – 2015, será realizado no dia **08 de novembro de 2014, às 13h, no Auditório da Reitoria, no Campus Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.**
- IV.2. **O sorteio dos candidatos inscritos será público**, portanto sua realização poderá ser acompanhada por todos os candidatos, bem como por seus pais ou responsáveis legais e demais interessados, cuja **presença, entretanto, não é obrigatória.**
- IV.3. A **Comissão Permanente do Vestibular (Copeve)/UFMG** e representantes do **Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG**, devidamente assessorados por **Audidores da Loteria do Estado de Minas Gerais**, serão os principais responsáveis pela realização do sorteio dos candidatos inscritos.
- IV.4. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o **número que constar no seu Comprovante Definitivo de Inscrição**, a ser disponibilizado, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **30 de outubro de 2014.**

Um dos pais do candidato, ou seu responsável legal deverá imprimir esse Comprovante de Inscrição, para acompanhar a realização do sorteio na data e no local indicados no item IV.1, deste Edital.

- IV.5. No **dia** e na **hora** marcados para a realização do sorteio (ver **item IV.1**, deste Edital), será formada uma equipe, constituída de **representantes do Conselho Diretor da Escola de**

Educação Básica e Profissional da UFMG, de um representante da Copeve/UFMG e de representantes de pais e/ou responsáveis por candidatos.

IV.6. O **sorteio das vagas** será realizado utilizando-se **quatro conjuntos de bolinhas numeradas** – de **0 (zero)** a **9 (nove)** –, que serão colocados em **quatro globos transparentes**, correspondentes às casas, respectivamente, da **unidade**, da **dezena**, da **centena** e do **milhar** – esta última apenas se necessária, dependendo do número de candidatos inscritos. A numeração das bolinhas será feita de modo a ser perfeitamente visualizada por todo o público presente.

Iniciado o sorteio, para **cada uma** das vagas oferecidas, será retirada, em sequência, **uma** bolinha de **cada um** dos quatro, ou três, globos, conforme o caso, iniciando-se pela casa **maior** – a do **milhar** ou a da **centena**, dependendo do número de candidatos inscritos –, até se chegar à casa da **unidade**. Cada bolinha sorteada será devidamente mostrada aos presentes, **uma a uma**, até se compor **um número de quatro ou de três casas**, conforme o caso, que será, **registrado num painel**, posicionado bem à frente do público presente, e **imediatamente** associado, pela equipe responsável (ver **item IV.5** deste Edital), ao **nome do candidato** que tem esse número no seu **Comprovante Definitivo de Inscrição**, de acordo com a lista de inscritos.

IV.7. O preenchimento das vagas dar-se-á, **observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado**, até o limite das **50 (cinquenta) vagas ofertadas para o primeiro ano**.

IV.8. Além dos 50 (cinquenta) candidatos para o primeiro ano assim selecionados, **serão sorteados, no mesmo ato, outros 20 (vinte) candidatos para o primeiro ano**, entre os regularmente inscritos, neste Processo Seletivo, **que vão compor uma Lista de Excedentes**, para, **observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado**, preenchimento de possíveis vagas remanescentes, resultantes de registro acadêmico e matrículas não efetivadas.

IV.9. A UFMG reserva-se o direito de **alterar a data de realização do sorteio, bem como de o cancelar, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade**, bem como, se necessário, **atrasar o início do sorteio**. Em qualquer desses casos, a UFMG responsabiliza-se, por **dar, ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre as alterações feitas**.

V. DO RESULTADO FINAL.

V.1. A relação dos candidatos sorteados neste Processo Seletivo, para preenchimento das **50 (cinquenta) vagas ofertadas para o primeiro ano**, bem como a dos **candidatos da Lista de Excedentes – 20 (vinte)** serão afixadas, no mesmo dia **08 de novembro de 2014**, nos murais do CP/UFMG, e divulgadas, a partir do dia **10 de novembro de 2014**, também pela *Internet*, nos endereços www.ufmg.br/copeve e www.cp.ufmg.br.

VI. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SORTEADOS

VI.1. O **Registro Acadêmico** e a **Matrícula Inicial** – **dois atos acadêmicos independentes e igualmente obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo** – deverão ser feitos, considerando-se as orientações contidas nos itens de **VI.2 a VI.6**, que se seguem.

- VI.2. O **Registro Acadêmico** e a **Matrícula Inicial** serão realizados no **Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG**, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, nos dias **18 e 19 de novembro de 2014**, das **13h30 às 16h**.
- VI.3. O **Registro Acadêmico** e a **Matrícula Inicial** de cada um dos candidatos sorteados deverão ser feitos por um dos seus pais, ou por seu representante legal.
- VI.4. **No ato do Registro Acadêmico, serão exigidos:**
- a) o preenchimento da **Ficha de Registro Acadêmico**, a ser fornecida pelo **DRCA/UFMG**;
 - b) a apresentação do **original** e de **uma cópia, legível e sem rasuras**, de cada um dos seguintes documentos:
 - . **Certidão de Nascimento** ou **Documento de Identidade** do candidato;
 - . **CPF do candidato**;
 - . **Documento de Identidade do pai ou da mãe** do candidato **ou do seu responsável legal**;
 - c) **quatro fotografias (3 x 4) recentes** do candidato.
- VI.5. **No ato da Matrícula Inicial, será exigido o** preenchimento dos documentos que se seguem, a serem fornecidos pelo Centro Pedagógico/UFMG:
- a) Requerimento de Matrícula;
 - b) Ficha do Setor de Saúde; e
 - c) Ficha do Núcleo de Atendimento e Integração Pedagógica e das Autorizações.
- VI.6. **Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar**, além da documentação exigida do candidato, bem como de um de seus pais, ou responsável legal (ver o **item VI.4**, deste Edital), **o original e uma cópia do seu próprio Documento de Identidade**.
- VI.7. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente** o candidato sorteado que:
- a) **não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado**;
 - b) **não apresentar**, no ato do **Registro Acadêmico**, **toda a documentação exigida** (ver o **item VI.4** deste Edital);
 - c) **não comprovar data de nascimento ocorrida no período estabelecido no item I.2**, deste Edital; e
 - d) **for considerado infrequente**, no decorrer dos **30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre letivo de 2015**.
- VI.8. O **preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item VI.7, deste Edital, será feito** em segunda chamada, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação(ões) dos candidatos que compõem a Lista de Excedentes. As convocações serão publicadas nas páginas www.ufmg.br/drca e www.cp.ufmg.br e, também, nas portarias do **Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG**, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, e do Centro Pedagógico – Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG.

VI.9. Aos pais, ou responsáveis legais, competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais dos candidatos sorteados na Divisão de Registro Acadêmico, enviando-os para dra@drca.ufmg.br ou comparecendo no endereço do **Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG**, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

VI.10. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para realização do **Registro Acadêmico** e da **Matrícula Inicial** dos candidatos sorteados. Responsabiliza-se, contudo, por dar **ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações feitas.**

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VII.1. As disposições e instruções contidas no **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2015**, no **Requerimento de Inscrição**, no **Comprovante Definitivo de Inscrição**, nas **filmagens do sorteio e na página da Copeve – www.ufmg.br/copeve**, deste Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

VII.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste edital. Eventuais alterações serão divulgadas na página da Comissão Permanente do Vestibular – www.ufmg.br/copeve e publicadas no Diário Oficial em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que passarão a ser incorporados a este Edital.

VII.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

VII.4. A inscrição dos candidatos a este Processo Seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

VII.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do dia de encerramento das inscrições ao Processo Seletivo, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

VII.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2015.

VII.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2014.

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Reitor da UFMG